



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI

Rua João Ângelo Cordeiro, s/n - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570 - Fone: (41)3434-8412 - E-mail:

sjp3civel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/2005. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0014785-79.8.16.0035, DA EMPRESA FMM ENGENHARIA LTDA., COM PRAZO DE 15 DIAS.

A MMª. Juíza de Direito titular da 3ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Dra. Márcia Hübler Mosko, na forma da Lei etc., FAZ SABER que pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da empresa FMM ENGENHARIA LTDA. para comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada no HOTEL ASTRON SUITES, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 9500, Centro, na cidade de São José dos Pinhais – PR, no **dia 28 de abril de 2017, às 10 horas do período da manhã**, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, nos termos do parágrafo 2º do art. 37 da Lei 11.101/2005 e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 05 de maio de 2017, às 10 horas do período da manhã, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Adverte-se também, que para participar da assembleia cada credor deverá comparecer ao local do evento com no mínimo uma hora antes do seu início, ou seja, às 09h00min, para procedimentos de credenciamento e assinatura de lista de presença, que será encerrada no momento da instalação, nos termos do parágrafo 3º do art. 37, da Lei 11.101/2005. A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do art. 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do parágrafo 4º do art. 52, da Lei 11.101/2005, e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial em epígrafe na 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR, localizada no Tribunal de Justiça, na Rua Angelo Cordeiro, S/Nº, Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-570, por meio de acesso ao processo eletrônico (movimento 177), mediante solicitação por e-mail a Administradora Judicial (admjudicial.fmm@exmpartners.com.br), ou, ainda, no site da Administradora, por meio de acesso ao link <http://exmpartners.com.br/acompanhamento-processual-fmm.html>. Se fizerem representar-se na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores deverão entregar à Administradora Judicial, até 24(vinte e quatro) horas antes da data prevista para a sua realização, constante deste Edital, documento hábil que comprove seus poderes, via correspondência postal, no escritório da Administradora Judicial, localizado na Rua Afonso Taranto, nº 170, Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.096-740 (telefone para contato: 16 3514-5300), ou indicar, no mesmo prazo, via e-mail (admjudicial.fmm@exmpartners.com.br), as folhas/ movimento dos autos do processo em que se encontre o respectivo documento, nos termos do disposto no art. 37, parágrafo 3º, da Lei 11.101/2005. Tal regra se aplica inclusive aos sócios e administradores de empresas que comparecerão pessoalmente à Assembleia, que, além de apresentar o respectivo contrato social ou documento hábil para comprovar sua capacidade de representação, deverão estar munidos de documento pessoal nas datas designadas. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos

derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procuradores, à assembleia, desde que apresentem a Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da data designada, a relação dos associados que pretende representar, que contenha o nome completo e número de documento de identificação pessoal (RG ou CPF) do representado. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, afixado e publicado na forma da Lei. **OBSERVAÇÃO:** O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. 2.21.3.1), sendo que o conteúdo integral da petição inicial está disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Validação de documentos (PJ5XU J4NH9 2KB7M J998B). São José dos Pinhais, 10 de abril de 2017. Eu, _____, Tiago Hiroaki Inoue, o digitei vai conferido e assinado pelo Chefe de Secretaria conforme autorização da Portaria 01/2016.

Clayton Machado Carstens Junior

Chefe de Secretaria

Analista Judiciário – Mat. 14.981

Portaria 01/2016